



LEI MUNICIPAL Nº 956 / 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, objetivando atender as despesas do Programa "**Criança Feliz**", instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 da Presidência da República, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.901	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	0189	Apoio as atividades de controle social
Ação de Governo	2210	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Objetivo e Metas		Atender 100 crianças do Município em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios do Programa "Criança Feliz" Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016.

RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA/PE – CEP 56820-000

CNPJ Nº 11.367.414/0001-70

FONE: 87 – 3854.1156; 3854.1101 – FAX: 87 – 3854.1286

Elemento Despesa	339014	Diárias Pessoal Civil
Valor R\$	2.400,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	18.500,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	34.100,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	5.000,00	

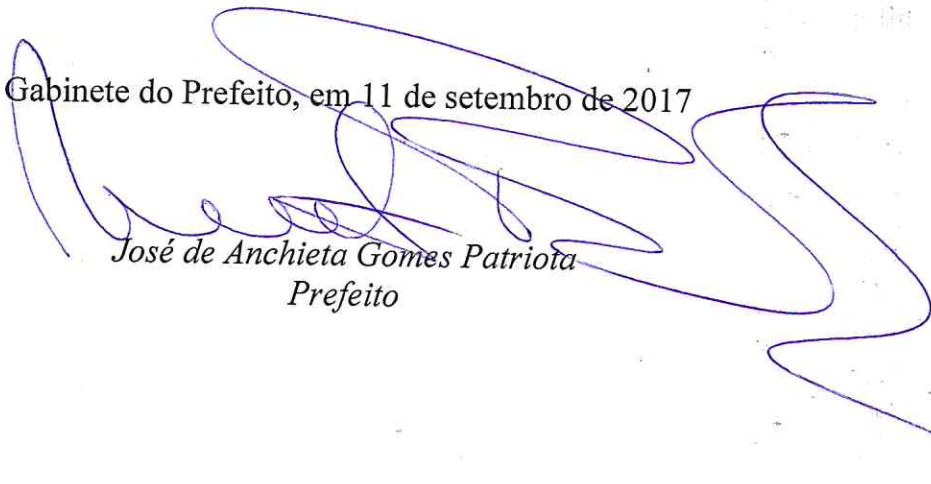
Total do Crédito: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados Recursos das transferências financeiras Fundo a Fundo, do referido programa, advindas do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, conforme rubrica abaixo:

1. 1721.34.08.00 - Programa Criança FelizR\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017



José de Anchieta Gomes Patriota
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 956 / 2017

LEI MUNICIPAL Nº 956 / 2017

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito à programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017, objetivando atender as despesas do Programa "Criança Feliz", instituído pelo Decreto nº 8.869/2016 da Presidência da República, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Parágrafo único - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com a seguinte denominação e classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.901	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0189	Apoio as atividades de controle social
Ação de Governo	2210	Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"
Objetivo e Metas		Atender 100 crianças do Município em situação de vulnerabilidade social, conforme os critérios do Programa "Criança Feliz" Instituído pelo Decreto Federal nº 8.869/2016.
Elemento Despesa	339014	Diárias Pessoal Civil
Valor R\$	2.400,00	
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R\$	18.500,00	
Elemento Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
Valor R\$	34.100,00	
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	5.000,00	
Total do Crédito: R\$ 60.000,00		

Art. 2º Para atendimento ao crédito aberto no artigo 1º serão utilizados Recursos das transferências financeiras Fundo a Fundo, do referido programa, advindas do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência social, conforme rubrica abaixo:

1. 1721.34.08.00 - Programa Criança FelizR\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de setembro de 2017

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:2B6BD7E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/09/2017. Edição 1915
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>